



IMPRENSA OFICIAL

do Município de Osasco

www.osasco.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

ATOS DO PREFEITO

PROCESSO ADM Nº 7395/2023

INTERESSADO: Secretaria de Transportes e da Mobilidade

ASSUNTO: Contratação de empresa, Entidade ou Instituição para Organização e Promoção da Ciclofaixa.

AP Nº 022/24

DESPACHO

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo em referência, em face ao parecer da Procuradoria Geral do Município às fls. 282/283, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico nº 142/2023, para contratação de empresa, Entidade ou Instituição para Organização e Promoção da Ciclofaixa, por lote para a empresa:

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CICLOMOBILIDADE – ABC, CNPJ 59.481.044/0001-23, pelo valor total de R\$ 1.440.000,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil reais).

PUBLIQUE-SE, após encaminhe-se à PGM para as providências cabíveis.

Osasco, 05 de fevereiro de 2024.

ROGÉRIO LINS
- Prefeito -

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**PROCESSO: 19.953/2023****REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2023****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CURSOS E TREINAMENTOS EM TÉCNICAS DE DEFESA PESSOAL PARA CONTENÇÃO, IMOBILIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE AGENTES****RESUMO DA ATA DA SESSÃO**

Às 10:30 horas do dia 18 de janeiro do ano de 2024 reuniram-se a Pregoeira Oficial deste Órgão e respectivo membro da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal da Portaria 3546/2023 de 08/12/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 19.953/2023, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico nº 135/2023, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CURSOS E TREINAMENTOS EM TÉCNICAS DE DEFESA PESSOAL PARA CONTENÇÃO, IMOBILIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE AGENTES.**

I – ABERTURA: Aberta a sessão pública e analisadas as propostas, foi aberta a fase para lances.

II - CLASSIFICAÇÃO / HABILITAÇÃO: Após a rodada de lance foi convocada a empresa classificada em primeiro lugar, **E.B.J.J. ESCOLA BRASILEIRA DE JIU-JITSU LTDA.**, para negociação e aceitabilidade dos preços. Conferidos os documentos de habilitação, os quais foram recusados pelo não atendimento do item 9.2.4.1 do Edital, sendo assim a empresa foi declarada **INABILITADA**. Ato continuo, convocada a empresa classificada em segundo lugar, **ALBERTO ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA GRANATO**, para negociação e aceitabilidade dos preços pelo valor de R\$ 29.498,58 (vinte e nove mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos). Conferidos os documentos de habilitação e proposta pela pregoeira e estando de acordo com o solicitado no edital, a empresa **ALBERTO ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA GRANATO** – inscrita no CNPJ sob o nº **08.202.383/0001-92**, foi declarada **HABILITADA**. Decorrido o prazo estabelecido para manifestação de intenção de recurso, a empresa **SHS DEFENSE LTDA – inscrita no CNPJ sob o nº 24.990.575/0001-67**, apresentou sua intenção de recurso contra a classificação da empresa **ALBERTO ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA GRANATO**.

III – FASE RECURSAL / DECISÃO: Apresentados as razões e contrarrazões o pregoeiro conhece do Recurso interposto pela licitante: **SHS DEFENSE LTDA – inscrita no CNPJ sob o nº 24.990.575/0001-67** e, no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo-se o resultado tal como lançado na Ata de Julgamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Tendo em vista que o julgamento dos recursos administrativos interpostos em processos licitatórios na modalidade pregão incumbe à Autoridade Competente, encaminhamos os autos a Procuradoria Geral do Município, para que a mesma se manifeste acerca do recurso interposto quanto ao posicionamento desta Pregoeira, para que após, sejam os autos remetidos à Autoridade Competente para decisão, e, caso acompanhe a manifestação da Pregoeira, proceda à adjudicação e homologação do certame, conforme segue.

Luiza Teizen Ribeiro
Pregoeira

Vithória Miguel Campos
Membro

Alexandre José de Oliveira
Membro

Everton Henrique da Silva
Membro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO: 20.448/2023

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE LIVROS DO PROJETO “LEITURA EM AÇÃO”, PARA SEREM DISTRIBUIDOS AOS ALUNOS DO JARDIM, PRÉ-ESCOLA, ENSINO FUNDAMENTAL E EJA PERTENCENTES A NOSSA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

RESUMO DA ATA DA SESSÃO

Às 10 horas do dia 12 de janeiro do ano de 2024 reuniram-se a Pregoeira Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal da Portaria 3546/2023 de 08/12/2023 em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 20.448/2023, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 133/2023, cujo objeto é Registro de preços para aquisição de kit de livros do projeto “leitura em ação”, para serem distribuídos aos alunos do jardim, pré-escola, ensino fundamental e eja pertencentes a nossa rede municipal de ensino.

I – ABERTURA: Aberta a sessão pública e analisada as propostas, foi aberta a fase para lances.

II - CLASSIFICAÇÃO / HABILITAÇÃO: Após a rodada de lances foram convocadas as Empresas para negociações e aceitabilidade dos preços. Analisados os documentos de habilitação, e estando de acordo com as exigências do Edital, as empresas foram declaradas HABILITADAS. Decorrido o prazo estabelecido para manifestação de intenção de recurso, as empresas Word Educacional Editora e sistemas de educação Ltda e Royal Lite Editora e comércio Ltda., ambas apresentaram suas intenções contra as suas inabilitações que se deram por não atendimento ao item que se refere a qualificação econômica.

III – FASE RECURSAL/DECISÃO: Analisados pelo Contador lotado na Secol as razões e contrarrazões interpostas pelas licitantes: Word Educacional Editora e sistemas de educação Ltda e Royal Lite Editora e comércio Ltda, e apresentada contrarrazões pela empresa M.A. Pontes Editora Distribuidora, importadora de livros e consultoria Ltda, a qual rebateu todos os pontos atacados pelas licitantes Recorrentes, sendo assim, a Pregoeira conhece dos recursos interpostos para no mérito julgá-los IMPROCEDENTES, mantendo-se o resultado tal como lançado na Ata de julgamento, que teve como vencedoras as Licitantes abaixo, conforme segue:

M.A PONTES EDITORA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE LIVROS E UTILIDADES LTDA,
CNPJ nº 02.237.480/0001-34.

Item 01: pelo valor total de R\$ 3.338.716,62 (Três Milhões, trezentos e trinta e oito mil, setecentos e dezesseis reais e sessenta e dois centavos);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Item 05: pelo valor total de R\$4.075.740,66 (Quatro Milhões, setenta e cinco mil, setecentos e quarenta reais e sessenta e seis centavos);

Item 11: pelo valor total de R\$ 4.429.990,05 (Quatro Milhões, quatrocentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa reais e cinco centavos); e

Item 17: pelo valor total de R\$ 2.679.994,46 (Dois Milhões, seiscentos e setenta nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e quarenta e seis centavos).

LIVRARIA E DISTRIBUIDORA MENTE SANA LTDA – EPP, CNPJ nº 03.549.389/0001-17.

Item 04: pelo valor total de R\$ 219.149,50 (Duzentos e dezenove mil, cento e quarenta e nove reais e cinquenta centavos);

Item 06: pelo valor total de R\$ 362.154,40 (Trezentos e sessenta e dois mil, cento e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos);

Item 12: pelo valor total de R\$ 470.869,78 (Quatrocentos e setenta mil, oitocentos e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos);

Item 16: pelo valor total de R\$25.116,80 (Vinte e cinco mil, cento e dezesseis reais e oitenta centavos); e

Item 18: pelo valor total de R\$ 220.099,80 (Duzentos e vinte mil, noventa e nove reais e oitenta centavos).

WORD EDUCACIONAL EDITORA E SISTEMAS DE EDUCAÇÃO LTDA, CNPJ nº 28.428.245/0001-33.

Item 15: pelo valor total de R\$ 228.346,56 (Duzentos e vinte oito mil, trezentos e quarenta e seis reais, cinquenta e seis centavos).

No que se refere aos **itens: 2, 3, 7, 8, 9, 10, 13 e 14**, restaram fracassados.

Tendo em vista que o julgamento dos recursos administrativos interpostos em processos licitatórios na modalidade pregão incumbe à Autoridade Competente, sugiro o encaminhamento dos autos a Douta Procuradoria Municipal, para que a mesma se manifeste acerca do recurso interposto, bem como quanto ao posicionamento desta Pregoeira, para que após, sejam os autos remetidos à Autoridade Competente para decisão, e, caso acompanhe a manifestação da Pregoeira, proceda com a adjudicação e homologação do certame.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

A ATA e as peças recursais na íntegra encontram-se disponíveis no endereço www.comprasnet.gov.br – UASG 450573 – PE 133/2023.

Luciana Braga dos Santos
Pregoeira

Cleonice de Sousa Santos
Membro

Daniel Romboli de Alcantara
Membro

Leonardo de Souza Munir
Membro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010.750/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO -
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE TINTAS E DERIVADOS**, conforme
Especificações e Condições constantes do Edital e seus Anexos que estarão à disposição dos
interessados nos **sítios:** www.comprasnet.gov.br e www.transparencia.osasco.sp.gov.br - Envio das
Propostas de Preços pelo site www.comprasnet.gov.br, com DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA
ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: **07/02/2024** e DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO
PÚBLICA: **22/02/2024 às 10h00min.**

Osasco, 06 de fevereiro de 2024.

Meire Regina Hernandes
Secretaria Executiva de Compras e Licitações

SECRETARIA DE SAÚDE**PORTARIA INTERNA SS Nº 005/2024**

“dispõe sobre as diretrizes para a renovação de licença sanitária para estabelecimento do Grupo I e II – Atividades Relacionadas a Produtos de Interesse à Saúde/subgrupo C – Comércio Varejista, Agrupamento 28 e 70 – Comércio Varejista de Medicamentos e Atividade Odontológica no município de Osasco, nas condições que especifica.”

FERNANDO MACHADO OLIVEIRA, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Portaria CVS nº 1, de 24 de julho de 2020, que disciplina, no âmbito do Sistema Estadual de Vigilância Sanitária (SEVISA), o licenciamento dos estabelecimentos de interesse da saúde e das fontes de radiação ionizante;

Considerando a Portaria CVS nº 1, de 24 de julho de 2020, que em seu parágrafo único do art. 18º dispõe da validade da Licença Sanitária emitida pelo serviço de Vigilância Sanitária Municipal;

Considerando a Portaria CVS nº 1, de 24 de julho de 2020, em seu parágrafo único do art. 18º, a Licença Sanitária passa a vigorar a partir da data do deferimento da solicitação, devendo ser emitida conforme o Anexo IV desta portaria e tornada pública em Diário Oficial ou em outro meio de divulgação, tendo validade de (1) um ano, podendo ser **REVALIDADA POR PERÍODOS IGUAIS E SUCESSIVOS**, mediante solicitação.

Parágrafo único. A licença sanitária emitida pelo serviço de Vigilância Sanitária Municipal terá sua validade fixada em regulamentação específica e Art. 46 **É FACULTADO AOS MUNICÍPIOS**, complementar ou suplementar a presente portaria, considerando as especificidades inerentes as realidades locais.

RESOLVE:

Art. 1º As Licenças Sanitárias Iniciais da Vigilância Sanitária Municipal para os estabelecimentos do Grupo I e Grupo II – Atividades Relacionadas a Produtos de Interesse à Saúde, Agrupamento 28 e 70 – **CNAE 477-7/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS E CNAE 8630-5/04 ATIVIDADE ODONTOLÓGICA**, localizados no município de Osasco, citados no ANEXO I desta portaria, somente serão emitidas mediante a verificação do cumprimento das condições sanitárias exigidas para o devido licenciamento, que incluem análise de documentos e realização de inspeção sanitária “*in loco*”, conforme preconizado na legislação pertinente.

Art. 2º Caberá renovação automática da Licença Sanitária da Vigilância Sanitária Municipal (LFVSM) no município de Osasco para os estabelecimentos dos citados no ANEXO I desta portaria.

Parágrafo 1º - Para efeito da presente portaria, entende-se por renovação automática, a renovação da Licença Sanitária da Vigilância Sanitária Municipal independente de inspeção

sanitária prévia nos termos do *caput*, desde que os estabelecimentos já possuam Licença Sanitária anterior expedida pela Vigilância Sanitária Municipal.

Parágrafo 2º - A renovação automática deverá ser concedida nos mesmos termos e condições da licença sanitária anterior.

Parágrafo 3º - A renovação automática da licença sanitária para as atividades de que trata esta portaria, deverá ser concedida pela Vigilância Sanitária Municipal uma única vez a cada dois anos.

Parágrafo 4º - O estabelecimento deverá ser submetido à inspeção sanitária programada “*in loco*” sem que se exceda o prazo de dois anos.

Art. 3º - Os estabelecimentos de que se trata esta resolução estão obrigados a solicitar anualmente, até o último dia útil do mês de março de cada exercício, a Licença Sanitária emitida pela Vigilância Sanitária Municipal, junto a SEDECON (Casa do Empreendedor).

Parágrafo 1º - Para fazer jus à renovação automática, o estabelecimento além de ter procedido à solicitação de renovação da Licença Sanitária, inclusive com recolhimento da taxa de fiscalização da Vigilância Sanitária, deverá preencher os requisitos de avaliação de risco definidos em norma técnica específica além de não possuir agravantes nem denúncias contra ele.

Parágrafo 2º - Os documentos exigidos para o deferimento do licenciamento sanitário estão referidos nas colunas “**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**” dos anexos I e VI ambos da Portaria CVS nº 1/2020.

Parágrafo 3º - A renovação automática deferida a cada dois anos após análise documental sem inspeção prévia não exclui a possibilidade de realização de inspeções sanitárias a qualquer momento e nem dispensa os empreendedores da instalação e manutenção do conjunto de requisitos de segurança sanitária na área de sua responsabilidade, sob pena de aplicação de sanções cabíveis.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação revogando disposição ao contrário.

Osasco, 24 de janeiro de 2024

Fernando Machado Oliveira
Secretário da Saúde

FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO**Fundação Instituto Tecnológico de Osasco**

CNPJ: 73.050.536/0001-95

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300

Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO**CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2022****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco, no uso das suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no Concurso Público nº. 01/2022, para realização de Exame Médico Pré-Admissional e Entrega de Documentos, conforme abaixo:

ENTREGA DE DOCUMENTOS:**Data : 07/02/2024 – Horário: 09h00 às 13h00****Local: Fundação Instituto Tecnológico de Osasco****Departamento de Recursos Humanos**

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores - CEP: 06110-300 – Osasco/SP.

EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL**Data : 07/02/2024 – Horário: 15h15****Local: Líder Saúde Ocupacional – Unidade São Paulo**

Avenida Paulista, 1.439, 9º andar - Bela Vista - CEP: 01310-100 – São Paulo/SP.

É obrigatória a apresentação de um documento com foto.

Convocação dos candidatos classificados no Concurso Público, constando suas informações na seguinte ordem: nome do candidato em ordem de classificação, número de inscrição, número do documento e nota da prova objetiva e classificação final.

Cargo 302 - Professor de Desenvolvimento Infantil PDI**Lista Geral**

Class. Nome

Inscrição

136º ADRIANA SANTOS DE AGUIAR	0429000976
137º GABRIELA VICENTINA DE CASTRO OLIVEIRA	0429003056
138º VANESSA MIRANDA MONTEIRO	0429006654

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 06 de fevereiro de 2024.



Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

**Fundação Instituto Tecnológico de Osasco**

CNPJ: 73.050.536/0001-95

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300

Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

PORTARIA Nº. 17/2024

JOSÉ CARLOS PEDROSO, Presidente da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

NOMEAR, nos termos do artigo 14, inciso XXI, do Estatuto da FITO – Decreto nº. 9372/04 e suas posteriores alterações, para exercerem o respectivo **cargo de provimento efetivo**, as senhoras abaixo descritas, admitidas no Concurso Público nº. 01/2022:

Cargo 302 – Professor de Desenvolvimento Infantil - PDI**Lista Geral***Class. Nome**Documento*

134º JUCIENE CARVALHO DE SOUZA

59.834.466-4

135º PENHA JEOVANI E SILVA RODRIGUES

35.488.853-9

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 02 de fevereiro de 2024.

JOSÉ CARLOS PEDROSO
Presidente